Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-863/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/13602/2013
PROTOCOLO	:	1438329
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
RESPONSÁVEIS	:	WALDELI DOS SANTOS ROSA – ADRIANA MAURA MASET TOBAL – PAULO RENATO ANDRIANI – RENATO BARBOSA DE MELO – KEYLER SIMEY GARCIA BARBOSA – ELIANA TEODORA LOPES LALIER – WALDOMIRO BOCALAN – MANUELINA MARTINS DA SILVA ARANTES CABRAL
CARGO DOS RESPONSÁVEIS	:	PREFEITO MUNICIPAL – SECRETARIOS MUNICIPAIS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTES	:	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTROS

EMENTA

1ª FASE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORMALIZAÇÃO REGULAR - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO - ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 51/2013 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 31/2013, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 7ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 05 de maio de 2015, por

unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 51/2013, instaurado pelo Município de Costa Rica/MS, CNPJ/MF nº 03.501.541/0001-91, realizado por do seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Senhor Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, como unidade licitante, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 31/2013, firmada entre o Município de Costa Rica/MS, CNPJ/MF nº CNPJ/MF nº 15.389.596/0001-30, por seu Prefeito Municipal, Senhor Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, 72, Fundo Municipal de Saúde, por sua Gestora, Secretaria Municipal de Saúde, Senhor Adriana Maura Maset Tobal, CP/MF nº 076.514.778-55,; Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Governo, por Titular, Senhor Paulo Renato Andriani, CPF/MF nº 507.152.491-34; Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, por seu Titular, Senhor Renato Barbosa de Melo, CPF/MF nº 511.707.521-87; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, por seu Titular, Senhor Keyler Simey Garcia Barbosa, CPF/MF nº 592.497.901-63; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, por seu Titular, Senhora Eliana Teodora Lopes Lalier, CPF/MF nº 437.501.171-87; Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Titular, Senhor Waldomiro Bocalan, CPF/MF nº 107.587.801-25 e Secretaria Municipal de Educação, por sua Titular, Senhora Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, CPF/MF nº 437.506.561-34, como promitentes contratantes, e, de outro lado, a Empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda., CNPJ/MF nº 26.834.259/0001-21 e outros, como compromitente fornecedor, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno destes autos à Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente para o acompanhamento das contratações derivadas da presente Ata de Registro de Preços, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas